



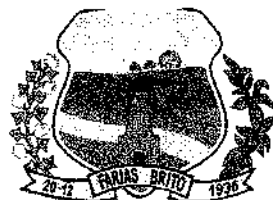
Chamada Pública nº 02/2022, para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar e Rural conforme §1º do art. 14 da Lei nº 11.947/2009 e Resoluções do FNDE relativas ao PNAE.

O Município de Farias Brito, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua José Alves Pimentel, nº 87, inscrita no CNPJ sob nº 07.595.572/0001-00, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Senhor Francisco Austragezio Sales, no uso das suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art.14, da Lei nº 11.947/2009 e nas Resoluções do FNDE relativas ao PNAE, através da Secretaria Municipal de Educação, vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/ Pnae, durante o período de 01 de Agosto de 2022 a 23 de Dezembro de 2022. Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda no período de 01 de Julho à 20 de Julho de 2022, de 08 às 11 horas, na sede da Secretaria Municipal de Educação, localizada à Rua Antonio Fernandes de Lima, nº 316, Centro, Farias Brito-Ce.

1. OBJETO

O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar- Pnae conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo:

Nº	Produto	Unid	Quantidade	Preço de Aquisição (R\$)	
				Unitário	Valor Total
01	Arroz Branco: polido, de procedência municipal, ser de safra corrente. Livre de mofo, odores e impurezas que comprometam o armazenamento e/ ou a saúde humana	KG	4.608	4,50	20.736,00
02	Banana Prata e/ou Pacovan: Tamanho médio, apresentando tempo médio de maturação para transporte, armazenamento e consumo. Entregue em cachos	KG	4.090	4,00	16.360,00
03	Bolo fofo: bolo a base de farinha de trigo, com peso de 1kg, embalado a um papel filme, etiquetado com prazo de validade de três dias após a fabricação. Livre de perigos biológicos (mofo, aspecto gelatinoso interno, impurezas e sujidades) e contendo a preservação das suas características organolépticas específicas (cor, odor, textura e sabor)	KG	1.800	17,00	30.600,00



GOVERNO MUNICIPAL
FARIAS BRITO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

04	Cheiro Verde: Com folhas e talos firmes, de cor verde, de 1ª qualidade com molho graduado, composto de cebolinha e coentro, viçoso, brilhante, fresco, verde, sem excesso de umidade e sinais de amarelamento, com grau de evolução completa, livre de insetos, isenta de danos por qualquer lesão física ou mecânica, sem raízes e entregue em saco plástico	KG	528	13,00	6.864,00
05	Feijão de corda: com coloração específica da espécie, livre de umidade, de danos causados por parasitas ou fungos e de matéria terrosa. Entregues em sacos plásticos de 5kg.	KG	432	6,50	2.808,00
06	Frango de granja: de abate recente, isento de umidade, manchas esverdeadas e unhas. Sem aspecto pegajoso. Firmes. Coloração clara e odor característico. Sem miúdos.	KG	4.640	14,00	64.960,00
07	Goiaba: fruta firme e íntegra, textura e consistência de fruta fresca. Livre de manchas, sujidades. Com grau de maturidade própria para consumo. Tamanho médio	KG	1.200	4,00	4.800,00
08	Jerimum: tamanho e coloração uniforme isentam de matérias terrosas e umidade externa anormal, sem danos físicos ou mecânicos.	KG	655	3,20	2.096,00
09	Macaxeira: raízes grandes, no grau normal de evolução no tamanho, uniforme, com casca, inteiras, sem ferimentos ou defeitos, não fibrosa, livre da maior parte possível de terras e corpos estranhos aderentes a superfície externa	KG	1.176	3,75	4.410,00
10	Mamão: liso, tamanho médio, com polpa íntacta, sem lesões de origem física ou mecânica. Grau de maturidade médio.	KG	1.520	3,75	5.700,00
11	Pimentão: com característica íntegra e firme, com grau de maturação adequado, tamanho médio, isento de substâncias terrosas, sujidades, corpos estranhos e umidade, livre de resíduos de fertilizantes	KG	300	4,30	1.290,00
12	Polpa de Fruta: de preferência com sabores de cajá, caju, acerola, maracujá, goiaba, manga; congelada, preparada com frutas sãs, limpas e isentas de parasitos e detritos animais ou vegetais. Não deve conter fragmentos das partes não comestíveis da fruta, nem substâncias estranhas à sua composição normal. Deverá se apresentar acondicionada em embalagens transparentes com peso líquido de 01 Kg.	KG	4.000	9,00	36.000,00
13	Tomate: Fruto de tamanho médio a grande, de primeira, com aproximadamente 60% de maturação, sem ferimentos ou defeitos, sem manchas, com coloração uniforme e brilho	KG	600	6,50	3.900,00

4



2. FONTE DE RECURSO

Recurso provenientes do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE e de recurso próprio do Tesouro Municipal

3. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

Os fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Capítulo V da Resolução FNDE que dispõe sobre o PNAE.

3.1. ENVELOPE Nº 001 – HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo)

O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I. A prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF
- II. O extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- III. O Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;

3.2. ENVELOPE Nº 01- HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL

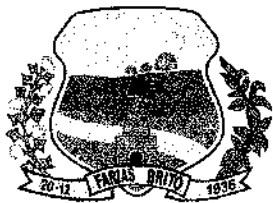
O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I. A prova de inscrição no Cadastro de Pessoa- CPF
- II. Comprovante de Registro Geral – RG
- III. Conta Corrente no Banco do Brasil
- IV. O extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante
- V. O projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes

3.3. ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL

O Grupo Formal deverá apresentar no envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I. A prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica –CNPJ;
- II. O extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;



- III. A prova da regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço- FGTS;
- IV. As cópias do estatuto e a ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- V. O projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, assinado pelo seu representante legal;
- VI. A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/ cooperados;
- VII. A declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados;
- VIII. A prova de atendimento de requisitos higiênicos sanitários previstos em normativas específicas.

4 ENVELOPE Nº 02 – PROJETO DE VENDA

No envelope nº 02 os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o **Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar** conforme o Anexo, e critérios estabelecidos pelo art 30 da Resolução do FNDE, até o dia 20 de Julho de 2022, de 8 às 11 horas.

5. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

O(s) fornecedor (es) classificado (s) em primeiro lugar deverão entregar as amostras indicadas no quadro abaixo na Secretaria Municipal de Educação, com sede à Rua Antonio Fernandes de Lima, nº 316, Centro, Farias Brito- CE, no dia 21 de Julho de 2022, de 08 às 11 horas, para avaliação e seleção dos produtos a serem adquiridos, as quais deverão ser submetidas a testes necessários, imediatamente após a fase de habilitação e aprovação ou reprovação da mesma será realizada conforme os requisitos constados no quadro 01 com as descrições dos produtos.

6. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

A entrega dos gêneros alimentícios deverá ser feita **semanalmente**, nas **segundas ou terças feira**, das 07:00 às 8:30 horas, na sede do setor da Merenda Escolar, localizada na Secretaria Municipal de Educação, Rua Antonio Fernandes de Lima, nº 316, Centro, Farias Brito- CE. Tendo início no dia 01 de Agosto de 2022.

7. PAGAMENTO

O pagamento será realizado até 15 dias após a última entrega de cada mês, através de Transferência Bancária, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.



8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Ao FORNECEDOR contratado total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções dos artigos 86 a 88 da Lei n.º 8.666/93, e suas demais alterações.

8.2. O Atraso injustificado na execução do contrato, inadimplimento, sujeitará o FORNECEDOR contratado às seguintes sanções:

I – advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II – multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante);

a) de 1% (um por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por dia de atraso na prestação dos serviços ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;

b) de 2% (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;

c) de 5% (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Farias Brito, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

8.3. A Prefeitura Municipal de Farias Brito, sem prejuízo das sanções aplicáveis, reterá crédito, promoverá cobrança judicial ou extrajudicial, a fim de receber multas aplicadas e resguardar-se dos danos e perdas que tiver sofrido por culpa do FORNECEDOR contratado.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

a. A presente Chamada Pública poderá ser obtida nos seguintes locais: Murais de informação da Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Agricultura, Prefeitura Municipal de Farias Brito e no Diário Oficial da União, do dia 01 de Julho à 20 de Julho de 2022

b. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

c. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/ Ano/Entidade Executora, e obedecerá às seguintes regras:



GOVERNO MUNICIPAL
FARIAS BRITO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

I. Para comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/Ano/EEx.

II. Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula: Valor máximo a ser contratado = n° de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R\$ 40.000,00.

Farias Brito, 01 de Julho de 2022.

Aliomar Liberalino de Almeida Júnior
Secretário Municipal de Educação